

## RESOLUÇÃO SEDPAC nº 9 /2017

Altera a Resolução SEDPAC nº 4/2017, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo Art . 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Decreto de 29 de novembro de 2016, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União em 30 de novembro de 2016, p.2, e na Resolução SEDPAC nº 4/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a identificação do tema da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte nos dias 25, 26 e 27 de agosto de 2017, para que, no Art. 1º da Resolução SEDPAC nº 4/2017, onde se lê: “Minas Gerais Promovendo a Igualdade Racial: Por Nenhum Direito a Menos”, leia-se: “O Brasil na Década do Afrodescendente: Minas Gerais Promovendo a Igualdade Racial - Por Nenhum Direito a Menos” .

Art. 2º. O § 5º do Art. 2º da Resolução SEDPAC nº 4/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art . 2º

( . . . )

§ 5º. As conferências livres não elegerão delegados mas poderão deliberar e apresentar propostas de políticas públicas, e enviar um representante para participar da IV Conferência Estadual, com direito a voz mas sem direito a voto.”

Art. 3º. O Art. 3º da Resolução SEDPAC nº 4/2017 passa a vigorar, após alteração do caput e do parágrafo único, que passa a ser identificado como parágrafo 1º, e acréscimo do parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para fins de adequação ao calendário das Conferências Estadual e Nacional, as conferências territoriais ou regionais, e municipais, deverão ocorrer até 30 de julho de 2017.

§ 1º . A realização de conferências territoriais ou regionais, e municipais, deverá ser comunicada pelos seus organizadores à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º .Os organizadores das conferências territoriais ou regionais, e municipais, que tiverem atendido a disposição do § 1º deste Artigo terão prazo até 5 de agosto de 2017 para depositar, junto à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, o rol de propostas aprovadas e a lista de delegados eleitos para participar da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial .”

Art. 4°. O Art. 4° da Resolução SEDPAC nº 4/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art . 4° . As conferências livres poderão ocorrer no período compreendido entre 16 e 30 de julho de 2017, e seus organizadores terão prazo até 5 de agosto de 2017 para depositar, junto à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, o rol de propostas aprovadas .”

Art. 5°. O Art. 8° da Resolução SEDPAC nº 4/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art . 8° . As despesas com a realização da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial serão custeadas com recursos orçamentários da SEDPAC, e restritas aos custos de traslado dos delegados e participantes entre a chegada em Belo Horizonte e o local da Conferência, à hospedagem e à alimentação no período .”

Art . 6° . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017 .

Nilmário de Miranda

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania